

**PORTARIA GR 011/2025**

**APROVA O EDITAL DO CONCURSO DE  
BOLSAS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO  
SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025 DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ  
DE CURITIBA**

O Reitor do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para todos os efeitos legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA**

**Art. 1º.** Aprova o edital do concurso de bolsas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2025, para os cursos de Direito, Medicina Veterinária e Psicologia do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.



Dennys Robson Girardi

**Reitor**

**EDITAL DE CONCURSO DE BOLSAS**

DISPÕE DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2025, NA FORMA DE **VESTIBULAR DE VERÃO 2025 – TRADICIONAL COM BENEFÍCIO DE CONCURSO DE BOLSAS PARA OS CURSOS DE DIREITO, MEDICINA VETERINÁRIA E PSICOLOGIA.**

O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – SANTA CRUZ, credenciado pela Portaria MEC 505 de 02/06/2020, através da Comissão do Processo Seletivo (COPS), instituída pela Portaria GR-061/2024 de 07/10/2024, tornam público por meio deste Edital, as normas, cronogramas e procedimentos relativos ao Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas para os cursos para os cursos de Direito, Medicina Veterinária e Psicologia na modalidade presencial, para ingresso em 2025/1.

**1. OBJETO**

1.1. Perfaz o objeto do presente edital, a abertura do período de inscrições para o Vestibular de Verão 2025 – Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas para os cursos de Direito, Medicina Veterinária e Psicologia, para ingresso em 2025/1.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 28/02/2025 a 21/03/2025, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no site <https://santacruz.br/> e pagamento do boleto via sistema bancário.

2.2. É possível inscrever-se no dia 22/03/2025 somente de forma presencial no protocolo da instituição.

**3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) e será revertida para uma instituição parceira, neste caso ao Hospital Erasto Gaertner.

**4. DOS CANDIDATOS**

4.1. Poderão ingressar nos cursos de graduação do SANTA CRUZ os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou portadores de diploma de curso de graduação que tenham sido aprovados e devidamente classificados conforme as normas constantes no presente edital.

4.2. O candidato ou seu representante, ao enviar o Formulário de Inscrição via Internet, declara estar ciente das normas do SANTA CRUZ, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Vestibular nos casos omissos e nas situações não previstas no presente edital.

**5. DAS VAGAS**

5.1. Os cursos presenciais e vagas de matrícula para o Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas estão especificadas na Tabela do ANEXO III - das vagas para ingresso.

**5.2.** As vagas de matrícula serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do candidato que realiza o Vestibular de Verão 2025 – Tradicional.

## **6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO VESTIBULAR**

**6.1.** A prova do Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas, será realizada de forma presencial no dia 22/03/2025, com início às 09h e término às 12h, na Sede do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – SANTA CRUZ, localizado à Rua Affife Mansur, 565 | Novo Mundo - Curitiba - PR +55 (41) 3052-4900.

## **7. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**7.1.** O tempo previsto para realização da prova será de 03 (três) horas, com início às 09h e término às 12h, sendo que o candidato deverá cumprir devidamente o horário.

**7.2.** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.

**7.3.** Não haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos.

**7.4.** Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação da prova.

## **8. DO VESTIBULAR**

**8.1.** O Vestibular será composto por 20 (vinte) questões: 03 (três) de Português, 03 (três) de Matemática, 02 (duas) de Física, 02 (duas) de Química, 02 (duas) de Biologia, 02 (duas) de História, 03 (três) de Geografia e 03 (três) de Conhecimentos Gerais e Redação (com mínimo de 12 e máximo de 20 linhas).

**8.2.** Os Conteúdos Programáticos estão alicerçados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (LEI 9394/96).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DO VESTIBULAR**

**9.1.** A classificação no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas será feita pela ordem decrescente do resultado da soma das 20 (vinte) questões.

**9.2.** Para ser qualificado para concorrer a bolsa, o candidato deverá atingir no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) dos acertos da prova realizada.

**9.3.** O candidato que não realizar a redação estará desclassificado.

**9.4.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

**9.5.** Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito levando-se em conta: a) maior nota na redação; b) a maior idade dos envolvidos; c) menor renda familiar e; d) maior tempo de estudos realizados em Escola pública.

## **10. DA NORMATIZAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS**

### **10.1. INGRESSO POR VESTIBULAR**

**10.1.1.** Os candidatos aprovados no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas efetuarão sua matrícula segundo as normas vigentes no SANTA CRUZ.

**10.1.2.** A instituição reserva-se do direito de não oferecer cursos que não tenham mínimo de 10 (dez) alunos devidamente matriculados.

**10.1.3.** A documentação necessária para a efetivação da matrícula está disponível no ANEXO II deste Edital.

**10.1.4.** Somente para os calouros ingressantes em 2025/1.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1.** A matrícula dos candidatos classificados no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional com benefício de concurso de bolsas será realizada online ou presencial.

**11.2.** O candidato aprovado deverá enviar de forma digital (legível), para o e-mail institucional [documentacao@unisantacruz.edu.br](mailto:documentacao@unisantacruz.edu.br) a documentação constante no ANEXO II conforme o horário de atendimento.

## **12. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**12.1.** A instituição concederá bolsas de estudos, conforme critério constante no ANEXO I.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente edital será válido para a matrícula no período letivo de 2025/1.

**13.2.** No decorrer do curso, após a conclusão do primeiro semestre, o estudante beneficiário de bolsa de estudos poderá efetuar trancamento de matrícula por no máximo um semestre letivo. Trancamento superior ao estabelecido anteriormente ocasionará encerramento automático da bolsa.

**13.3.** No caso de desistência ou abandono do curso, o estudante beneficiário de bolsa de estudos perderá o direito a usufruir da mesma.

**13.4.** O resultado dos candidatos classificados no Vestibular de Verão 2025 – Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas será divulgado no dia 22/03/2025 a partir das 12h (horário de Brasília) diretamente no e-mail, mensagem via WhatsApp e SMS informado, ou pelo acesso ao site no link: <https://santacruz.br/>.

**13.5.** O SANTA CRUZ cobra mensalidades e taxas fixadas em portarias e resoluções internas, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos pelo candidato na sede da Instituição ou site <https://santacruz.br/>.

**13.6.** Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente e recursos disponíveis encontram-se no site <https://santacruz.br/>.

**13.7.** A Comissão Organizadora do Vestibular de Verão 2025 – Tradicional com Benefício de Concurso de Bolsas poderá, sempre que necessário, adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.

**13.8.** Os dados disponibilizados pelo candidato serão armazenados tratados observando política de privacidade requerida pela Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei 13.709/18).

**13.9.** Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo - COPS.

## ANEXO I

### DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

1. As bolsas de estudo serão distribuídas obedecendo à critérios de disponibilidade de vagas definidos pela Instituição, válidas somente para novos ingressantes (calouros) no 1º semestre de 2025.
2. A bolsa de estudos não é cumulativa, devendo o estudante optar em caso de conseguir outro benefício. Parágrafo único. É aplicada exceção de cumulatividade de benefícios para os candidatos beneficiários de bolsa com percentual de 75% ou de 50% que aderirem ao programa “Aluno indica Amigo”, sendo-lhe facultada a possibilidade de usufruírem dos benefícios previstos neste programa.
3. Dos Percentuais:
  - a. Bolsa 100%: Será concedida ao primeiro colocado geral, obedecendo os critérios de desempate previstos neste edital.
  - b. Bolsa de 75%: Será concedida ao primeiro colocado de cada curso.
  - c. Bolsa de 50%: Será concedida aos candidatos posicionados respectivamente em segundo e terceiro lugar de cada curso.
  - d. No curso cujo primeiro colocado for primeiro colocado geral, e que automaticamente terá o direito a bolsa de 100%, serão aplicadas as bolsas de 75% e 50% para o segundo, terceiro e quarto lugares respectivamente.
4. Os demais candidatos classificados devem observar a estratégia definida para ingressantes no Vestibular de Verão 2025/1.
5. O benefício de bolsas, independente do percentual é aplicado exclusivamente às mensalidades, portanto não abrangem taxas, emolumentos e demais despesas previstas no desenvolver do curso de graduação.
6. As Bolsas de Estudo são individuais e intransferíveis, valendo somente para o curso indicado no Vestibular de Verão 2025 - Tradicional. Não será possível efetuar troca de curso com o respectivo benefício.
7. A Bolsa de Estudo serão aplicadas na totalidade do curso, observados os critérios de manutenção da mesma.

**ANEXO II****DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, relacionada a seguir, deverá ser enviada de forma digital (legível), para o e-mail institucional [documentacao@unisantacruz.edu.br](mailto:documentacao@unisantacruz.edu.br)

- a) Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- b) Certidão de Registro Civil - de nascimento ou de casamento - (frente e verso, no mesmo documento).
- c) Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública (frente e verso, no mesmo documento), ou em caso de aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (frente e verso, no mesmo documento);
- d) Título de Eleitor (frente e verso, no mesmo documento) com o comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (frente e verso, no mesmo documento);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (frente e verso, no mesmo documento);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (frente e verso, no mesmo documento);
- h) Se o candidato for menor de idade, uma cópia simples, frente e verso, no mesmo documento da Carteira de Identidade expedida por uma das Secretarias de Segurança Pública e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- i) Comprovante de residência (uma fotocópia simples) do responsável pelo pagamento das mensalidades, nos termos do parágrafo único deste artigo;
- j) Duas fotos 3x4.

**Parágrafo Único.** Serão considerados como comprovantes de residência:

- a) contas de água, luz ou telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- b) correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
- c) contrato de locação em que figure como locatário;
- d) correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TV's a cabo e boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou

Não será aceita a matrícula:

- a) com falta de documentação exigida;
- b) com declarações substitutivas de documentos essenciais;
- c) fora dos prazos estipulados;
- d) de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio.

Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

**ANEXO III  
DAS VAGAS PARA INGRESSO**

Os cursos e seus turnos, vagas e duração em semestres são apresentados na tabela a seguir:

<b>CURSOS</b>	<b>ATO AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>DURAÇÃO EM SEMESTRES</b>
Bacharelado em Direito	Portaria Reconhecimento MEC 949/2021, D.O.U. 31/08/2021	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	
Bacharelado em Medicina Veterinária	Portaria de Autorização GR 003/2024	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	
Bacharelado em Psicologia	Portaria de Autorização MEC 23/2024, D.O.U. 29/01/2024	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	